
BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA
Data 11.07.2024

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "AVISO - PUBLICAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO EVENTOS SUSTENTÁVEIS EM CASCAIS".

**AVISO****PUBLICAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO PARA EVENTOS SUSTENTÁVEIS EM CASCAIS**

O NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicado na internet, no sito institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Para o caso em concreto, atende-se que os eventos, independentemente da sua dimensão, são geradores de impacte ambiental, designadamente por via do consumo energético, utilização de recursos naturais ou produção de resíduos e ruído.

O Município de Cascais, em parceria com a Associação de Turismo de Cascais, tem assumido por várias formas um papel crescente na sensibilização e promoção da sustentabilidade dos eventos, inserindo-se neste contexto a divulgação do “Manual para Eventos Mais Sustentáveis em Cascais”, chegando a altura de haver um suporte regulamentar, através de normas claras, aplicáveis e ajustadas a todos os tipos de eventos.

O Regulamento para Eventos Sustentáveis em Cascais pretende dar continuidade às várias ações de sensibilização e visa promover práticas de responsabilidade ambiental, social e económica, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) subscritos pela Câmara, no âmbito da Agenda 2030.

Atendendo ao exposto, em Reunião de Câmara de 9 de julho de 2024 foi deliberado autorizar o início do procedimento para a elaboração de Regulamento para Eventos Sustentáveis em Cascais, a aplicar a todos os eventos, e a publicitação de início do respetivo procedimento pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

Durante o prazo acima referido, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para o projeto de regulamento municipal acima identificado, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 11.2º do CPA.

Cascais, 10 de julho 2024



O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 719-2024 [DTAS]

Pelouro: **Ambiente**



Assunto: **Publicitação do início do procedimento de Regulamento para Eventos Sustentáveis em Cascais**

Considerando que:

- a) Cascais é um dos principais palcos de eventos, acolhendo uma enorme variedade de acontecimentos de escala nacional e internacional, de todos os setores;
- b) Estes eventos são verdadeiros embaixadores de Cascais, sendo imperativo promoverem práticas de responsabilidade ambiental, social e económica, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável subscritos pela Câmara, no âmbito da Agenda 2030;
- c) Um evento, independentemente da sua dimensão, é gerador de impacte ambiental, designadamente por via do consumo energético, utilização de recursos naturais ou produção de resíduos e ruído;
- d) Ao longo dos anos, vários serviços do Município de Cascais, da Empresa Municipal Cascais Ambiente e Cascais Próxima têm assegurado grande parte de ações e logística relacionadas com os grandes eventos, nomeadamente na colocação de contentores diferenciados, na recolha dos resíduos urbanos, na execução de ligações às redes de água e eletricidade, na montagem e desmontagem de palcos e vedações, na limpeza das áreas afetadas, entre outras;
- e) O crescente impacte destes eventos, em 2019, a Associação de Turismo de Cascais, em parceria com o Município de Cascais promoveu um projeto ambicioso, iniciando o percurso para que estas atividades atuassem como plataforma transformadora de comportamentos e boas práticas ambientais e sociais, geradoras de impactes positivos;
- f) O projeto referido no ponto anterior iniciou-se com a análise de todos os eventos realizados naquele ano em Cascais, tendo-se apurado, por exemplo, que 85% contratavam mais de 80% de mão de obra local; que 67% dos utensílios de restauração descartáveis ainda eram de plástico; que todos os promotores manifestaram preocupações com o consumo energético, mas mesmo assim, menos de 8% quantificavam os seus gastos e, relativamente ao consumo de água, apenas 7% quantificava o seu consumo;



- g) Foi ainda nesse ano de 2019 efetuada a "Avaliação de Performance em Sustentabilidade" de oito (8) dos maiores eventos, designadamente, "52 Super Series"; "Arraial da Juventude"; "Meia Maratona de Cascais"; "Festas do Mar"; "Festa da Criança"; "EDP Cool Jazz"; "Carnaval da Malveira e Janes" e "IRONMAN 70.3";
- h) Em termos qualitativos, apurou-se, pela ordem atrás mencionada, que destes oito (8) eventos, um (1) obteve Bom desempenho; três (3) obtiveram desempenho Satisfatório e quatro (4) obtiveram Desempenho insatisfatório;
- i) A avaliação quantitativa e qualitativa dos eventos atrás mencionados, implicou o acompanhamento dos mesmos nas fases de pré-produção, produção e pós-produção; a aplicação de uma metodologia e matriz de avaliação, desenvolvidas especificamente para o efeito; o tratamento e análise dos resultados e por fim a comunicação aos promotores de cada evento, da sua "performance" e pontos a melhorar;
- j) No seguimento deste trabalho, interrompido pela pandemia Covid 19, o Departamento de Ambiente, através da Divisão de Transição Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, tem recuperado o tema dos eventos sustentáveis, acompanhando e monitorizando os maiores eventos em Cascais e induzindo, junto dos promotores, a aplicação de boas práticas ambientais, tendo-se apurado que tem tido muita adesão, por exemplo, a utilização de embalagens e copos produzidos em material reutilizável ou reciclável; a existência de ecopontos em número adequado e diferenciado, incluindo-se os bio resíduos; mais opções de comida com a inclusão de opções vegan e vegetariana, entre outros;
- k) Na sequência destas ações de monitorização e sensibilização, foi também promovida formação específica dos colaboradores do universo municipal que acompanham os eventos e recentemente divulgado o "Manual Para Eventos Mais Sustentáveis em Cascais", constituindo-se como mais uma ferramenta muito útil no estabelecimento de princípios de boas práticas ambientais;
- l) O Município de Cascais, em parceria com a Associação de Turismo de Cascais, tem assumido por várias formas um papel crescente na sensibilização e promoção da sustentabilidade dos eventos, chegando a altura de haver um suporte regulamentar, através de normas claras, aplicáveis e ajustadas a todos os tipos de eventos;
- m) Importa aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, o início do procedimento conducente ao projeto de "Regulamento para Eventos Sustentáveis em Cascais", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, o início do procedimento conducente ao projeto de "Regulamento para Eventos Sustentáveis em Cascais", bem como a sua publicação, no sítio institucional do Município de Cascais na Internet, pelo prazo de 10 dias úteis, com a indicação do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento.

O Vice-Presidente da Câmara,

08/07/2024

X Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.